

AMT concluiu ação de supervisão da obrigação de separação contabilística da CP – Comboios de Portugal

A Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) concluiu a ação de supervisão ao cumprimento, pela CP – Comboios de Portugal, E.P.E., da obrigação de separação contabilística prevista no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, no âmbito do contrato de serviço público de transporte de passageiros celebrado com o Estado Português, respeitante ao exercício de 2024.

A ação teve por objetivo verificar a conformidade legal da atuação da CP nesta matéria e aprofundar o conhecimento da AMT sobre a estrutura da contabilidade analítica da empresa, com vista à futura definição de um modelo de contabilidade analítica aplicável às empresas prestadoras de serviço público de transporte de passageiros.

Foram analisadas a existência de demonstrações financeiras com apuramento de resultados por serviço e eixo de mobilidade, a existência de normas internas de suporte ao sistema de custeio, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 217/2015 no âmbito da Certificação Legal de Contas, e a rastreabilidade das compensações públicas atribuídas.

A AMT concluiu que a CP dispõe de um sistema contabilístico que permite o relato financeiro por serviço e/ou eixo de mobilidade, fiável, exato e íntegro face à amostra testada, apresentando, relativamente a 2024, demonstrações financeiras conformes com o Anexo V do contrato de serviço público.

A AMT, no entanto, identificou insuficiências de formalização quanto aos regulamentos internos que sustentam a determinação e revisão das tarifas internas, verificou que a conta das obrigações de serviço público não é apresentada de forma desagregada por serviço/linha no Relatório e Contas, e constatou que nem o Relatório e Contas, nem o Relatório de Auditoria, nem a Certificação Legal de Contas de 2024 fazem referência à separação contabilística, não tendo sido emitido o Relatório Independente de Garantia Razoável de Fiabilidade previsto no DL n.º 217/2015.

A AMT recomendou à CP que conclua a elaboração de regulamentos internos sobre a determinação e revisão das tarifas internas, que integre nos trabalhos de auditoria externa a revisão periódica ao sistema de custeio, e que diligencie junto do Revisor Oficial de Contas a

emissão de um Relatório Independente de Garantia Razoável de Fiabilidade sobre o cumprimento da separação contabilística e sobre a correta afetação das compensações públicas. Em sede de audiência prévia, a CP manifestou concordância genérica com a análise e as conclusões da AMT, não tendo formulado objeções às recomendações apresentadas e comprometendo-se a diligenciar pela sua implementação com a maior brevidade.

A AMT prossegue em 2026 com mais ações de supervisão à separação contabilística de operadores de serviço público de transporte de passageiros.

Lisboa, 18 de agosto de 2026

[Consulte aqui o relatório](#)